

Processo nº 3659/2016

TÓPICOS

Produto/serviço: Electricidade

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas

Direito aplicável: Regime Legal Serviços Públicos Essenciais

Pedido do Consumidor: Rectificação da factura de Outubro de 2016, no valor de € 97,14 e aplicação da tarifa social desde o início do contrato.

Sentença nº 92/2017

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento encontram-se presentes a representante da empresa reclamada --- (Advogada) e a representante da reclamante ---- (Jurista DECO).

Em relação à causa de pedir, existem duas questões a ter em consideração:

- Quanto à rectificação da factura de outubro de 2016, a reclamada irá proceder à rectificação da factura, se for caso disso, logo que a ---- envie à reclamada os consumos reais da reclamante do período correspondente à factura objecto de reclamação.

- Quanto à questão relativa à tarifa social, a reclamante irá diligenciar junto da DGEG, no sentido desta confirmar junto da reclamada esta situação.

Em relação ao período anterior, a reclamada irá atribuir a compensação em conta corrente.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação nos termos referidos.

Sem custas.
Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 10 de Maio de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)